



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, DESTINADO A ATENDER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata dos Créditos Adicionais ao Orçamento;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública sanitária no Brasil, e

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 69.541/2020, que declarou o estado de emergência em saúde no Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, por meio deste Decreto do Poder Executivo, **CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS** à Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme previstos no art. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, em Ação Governamental específica, para o registro exclusivo da execução orçamentária e financeira das despesas destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

Art. 2º A autorização prevista no art. 1º deste Decreto permite a abertura de crédito extraordinário até o montante de R\$ 697.319,86 (seiscentos e noventa e sete trezentos e dezenove mil e oitenta e seis reais), conforme especificação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	0700 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0011- Saúde para Todos Nós
AÇÃO (PROJETO)	6072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID19
FONTE DE RECURSOS	0430 – SUS - UNIÃO 0450 – SUS - ESTADO 0040 - ASPS
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte: 0430	180.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



3190.04 – Contratação Por Tempo Determ – Fonte: 0430	62.000,00
3390.30 – Material de Consumo – Fonte: 0430	100.319,86
3390.30 – Material de Consumo – Fonte: 0040	25.000,00
3394-30 – Material de Consumo – Fonte: 0430	70.000,00
3394-30 – Material de Consumo – Fonte: 0450	50.000,00
3394-30 – Material de Consumo – Fonte: 0040	25.000,00
3390.32 – Material de Dist. Gratuita – Fonte: 0430	50.000,00
3390.32 – Material de Dist. Gratuita – Fonte: 0040	10.000,00
3394.32 – Material de Dist. Gratuita – Fonte: 0430	50.000,00
3394.32 – Material de Dist. Gratuita – Fonte: 0040	10.000,00
3390.36 – Serv. Terceiros – P.Física – Fonte: 0430	25.000,00
3390.36 – Serv. Terceiros – P.Física – Fonte: 0040	10.000,00
3390.39 – Serv. Terceiros – P.Jurídica – Fonte: 0430	10.000,00
3390.39 – Serv. Terceiros – P.Jurídica – Fonte: 0040	5.000,00
4490.52 – Equipamentos e Mat. Perman. – Fonte: 0040	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 697.319,86

Art. 3º As dotações orçamentárias previstas neste Decreto poderão ser suplementadas, desde que haja autorização na Lei Orçamentária Anual de 2020, podendo inclusive criar novos elementos de despesas.

Art. 4º Conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica dispensada a indicação de recursos orçamentários para a abertura do presente Crédito Extraordinário, devido à sua excepcionalidade e emergência.

Art. 5º Em cumprimento ao art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, este Decreto de Crédito Extraordinário deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.



ESTADO DE ALAGOAS

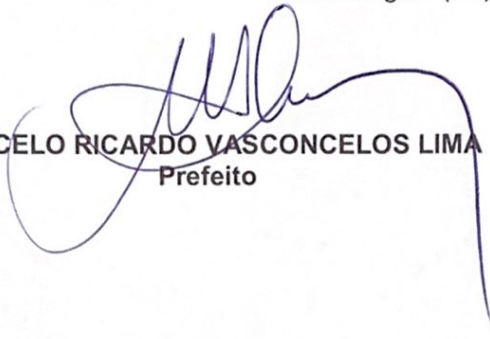
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Quebrangulo (AL), 07 de abril de 2020.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito